



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 014/81

SÚMULA:- REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, devidamente autorizado a reajustar por Decreto, os vencimentos de todos os servidores e funcionários Públicos do Município de Iporã, obedecidas as proporções consignadas nos artigos seguintes:

Art. 2º - Os Funcionários Públicos ocupantes de Cargos em Comissão, que percebem acima de um (01) salário mínimo a três salários mínimos (03), ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 3º - Os Funcionários Públicos ocupantes de Cargos em Comissão, que percebem acima de três (03) salários mínimos a seis (06) salários mínimos, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 4º - Os Funcionários Públicos ocupantes de Cargos em Comissão, que percebem acima de seis salários mínimos ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 5º - Os demais Funcionários Públicos e Servidores Municipais, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 6º - Os valores referentes as funções gratificadas, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento)

Cont.....

Publicado(a)

Órgão Oficial

Data, 9

CEUN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

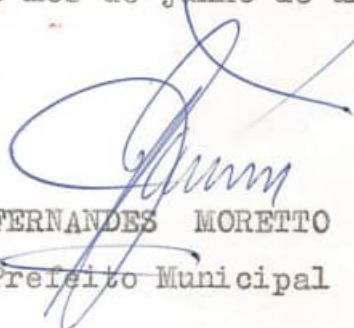
ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da Lei nº 014/81).....

fls. 02

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo os benefícios a data de 1º de maio próximo passado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de um mil, novecentos e oitenta e um.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UNUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Data, 14 / 06 / 81

O FUNCIONÁRIO